



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-223
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE n.º 56/2008**

MODALIDADE: CARTA CONVITE (art. 23, I, “a”, da Lei n.º 8.666/1993).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (art. 10, II, “a”, da Lei n.º 8.666/1993).

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, torna público que realizará **CARTA CONVITE**, regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Orgânica Municipal e por este **EDITAL**, e receberá a documentação e a proposta **até as 14:00h (catorze horas) do dia 04 de setembro de 2008**, no endereço acima referido, diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

1- DO OBJETO – DO TIPO LICITATÓRIO:

1.1- A presente licitação tem por objeto *a execução do projeto de implantação de corredor e ampliação da sala de informática da Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, situada no Bairro Santa Teresa, neste Município, conforme memorial descritivo (anexo I), planilha orçamentária (anexo II) e projetos (anexo III), que complementam o objeto e são parte integrante deste edital.*

1.2- Esta licitação reger-se-á pelo tipo *Menor Preço – Empreitada por Preço Global*, na modalidade Carta Convite, podendo participar, além dos convidados, quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que se habilitem em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas (art. 22, § 3.º, Lei n.º 8.666/1993).

2- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

2.1- Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que tais prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente na legislação pertinente;

2.1.1- Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal;

2.2- O adjudicado deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, iniciados da homologação da licitação;

2.1.1- Fica designado como local para assinatura do contrato a sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

3- DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

3.1- A execução completa do objeto desta licitação, e sua entrega, completamente pronto, deverá se dar num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

4- DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL:

4.1- Não assinado o contrato no prazo fixado no item 2.2 supra, ou na prorrogação que poderá se concedida pelo Município, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, e lhe será imposta uma multa de 1,00% (um por cento) do valor da proposta, tendo ainda temporariamente suspenso o seu direito de participar de licitação e sendo impedido de contratar com o Município pelo período de 12 (doze) meses;

4.2- Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora;

4.3- *Não será admitida a sub-contratação do objeto desta licitação;*

4.4- O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa, nos termos da lei;

4.5- A critério do Município, caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando o(a) contratado(a):

- a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município;
- c) incidir em outros motivos previstos no art. 78, da Lei n.º 8.666/1993.

5- DAS SANÇÕES:

5.1- O licitante que deixar de cumprir o disposto neste edital, na proposta ou mesmo no contrato, ficará sujeito à imposição de multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor da proposta, devidamente atualizada, além da suspensão por doze (12) meses para licitar ou contratar com o Município.

6- DO LOCAL DE INFORMAÇÕES, ELEMENTOS OU ESCLARECIMENTOS – ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1- As empresas ou pessoas que desejarem obter informações, elementos e/ou esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, deverão dirigir-se ao seguinte endereço e horário: *Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, de segunda a sexta-feira, das 13:00 as 19:00 horas;* pelo telefone (48) 3277-0122, R 223; ou pelo e-mail licitacoes@pmspa.sc.gov.br;

6.2- A entrega e a execução do objeto desta licitação deverão ser feitos junto à Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, situada no Bairro Santa Teresa, neste Município, mediante inspeção da Prefeitura, por profissional seu designado para tal fim.

7- DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO:

7.1- Poderão participar desta licitação todas as empresas ou pessoas interessadas no fornecimento do objeto acima descrito;

7.2- Não podem participar desta licitação as empresas ou pessoas que:

7.2.1- Tiveram contratos rescindidos pela Prefeitura;

7.2.2- Tiveram seus cadastros cancelados;

7.2.3- Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a Prefeitura, enquanto durar o impedimento;

7.2.4- Tenham seus cadastros suspensos;

7.2.5- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE n.º 01):

8.1- Das Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte:

8.1.1- A fim de comprovarem a situação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão os licitantes, fora dos envelopes n.º 01 e 02, apresentar uma certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove estar a empresa licitante enquadrada como *Micro Empresa* ou *Empresa de Pequeno Porte*, nos moldes da Lei Complementar n.º 123/2006, quando for o caso.

8.2- Da Habilitação Jurídica:

8.2.1- Serão necessários para a Habilitação Jurídica os seguintes documentos, que deverão ser apresentados em envelope fechado e rubricado no fecho e, preferencialmente, dispostos nesta ordem:

8.2.1.1- Cédula de identidade (se pessoa física);

8.2.1.2- Registro Comercial (se empresa individual);

8.2.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

8.2.1.4- Prova de inscrição no CPF (para pessoas físicas) ou CNPJ (para pessoas jurídicas);

8.2.1.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, e Municipal da sede ou domicílio (CND's);

8.2.1.6- Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.7- Declaração ou Certidão Negativa de Infração, emitida pelo órgão competente, comprovando o cumprimento ao disposto no Art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil, com sua respectiva validade.

8.3- Da Habilitação Técnica:

8.3.1- Será necessária para a confirmação da Habilitação Jurídica a apresentação dos documentos a seguir, igualmente dentro do envelope n.º 01:

8.3.1.1- Atestado de capacidade técnica e certidão de registro da empresa, expedidas pelo CREA, que comprovem aptidão da mesma por ter executado serviços de características semelhantes com o objeto licitado;

8.3.1.2- Atestado de capacidade técnica e certidão de registro do profissional, funcionário da empresa, que ficará responsável pela obra e que seja o responsável pela proposta apresentada, expedi-

das pelo CREA, que comprovem aptidão do mesmo por ter executado serviços de características semelhantes com o objeto licitado;

8.3.1.3- Apresentar termo de compromisso de fornecimento dos materiais, de qualidade comprovada, necessários à execução da obra objeto deste edital.

8.4- Todos os documentos acima descritos deverão ser apresentados no envelope n.º 01, em ordem e numerados, devidamente rubricados pelo representante legal da empresa e, por fim, com indicação, quando exigido, do prazo de validade.

9- DAS PROPOSTAS (ENVELOPE n.º 02):

9.1- A proposta de preços dos proponentes deverá ser entregue no original ou em fotocópia autenticada, em uma única via, datilografada ou impressa, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e rasuras, devendo constar, preferencialmente nesta ordem:

9.1.1- Planilha Orçamentária com preços unitários e totais expressos em reais;

9.1.2- Cronograma físico/financeiro de execução da obra.

9.2- Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro), deverão estar assinados pelo profissional habilitado, acompanhado da menção do título profissional e n.º da carteira do CREA (Resolução n.º 282 de 24/08/83, art. 1º, inc. VIII);

9.3- Serão consideradas na proposta 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

9.4- Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste edital, relativas aos trabalhos objeto desta licitação;

9.5- Os valores propostos serão fixos e irrevogáveis;

9.6- Não serão aceitas propostas alternativas;

9.7- A validade da proposta será no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope n.º 02.

10- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NOS ENVELOPES n.º 01 e 02:

10.1- Os documentos necessários ao cadastramento, renovação, habilitação e/ou proposta poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou ainda autenticados pela Comissão, mediante a apresentação dos originais.

11- DAS FONTES DE RECURSOS:

11.1- A despesa desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária competente – *Elemento Despesa*: _____.

12- DO VALOR:

12.1- O valor máximo global previsto para execução da obra será de **R\$ 29.234,19 (vinte e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos)**.

13- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1- Os pagamentos dos serviços dar-se-ão no último dia útil de cada mês, até o final da obra contratada, sendo que para o pagamento o licitante deverá apresentar, até o dia 25 de cada mês, relatório demonstrando a efetivação do serviço cumprido e os valores a serem pagos.

13.1.1- Para o pagamento, deverá o Poder Executivo designar profissional, do quadro de servidores do Município, a fim de que homologue o relatório apresentado pelo licitante vencedor.

14- DA ABERTURA DO ENVELOPE n.º 01 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

14.1- A Comissão Permanente de Licitações realizará reunião pública para recebimento da documentação e abertura dos Envelopes n.º 01 e 02, **no dia 04 de setembro de 2008, às 14:00h.**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, procedendo desde logo a identificação dos licitantes e das pessoas credenciadas (uma por empresa), com poderes específicos para representá-las;

14.2- Recomenda-se aos licitantes que cheguem ao local da reunião com 15 (quinze) minutos de antecedência;

14.3- Os envelopes de n.º 01 (habilitação) e 02 (proposta), deverão ser apresentados em separado, devidamente fechados de forma indevassável, rubricados e constantes da seguinte inscrição externa:

**ENVELOPE n.º 01 – HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – PMSPA
PROCESSO LICITATÓRIO – CONVITE n.º 56/2008
“QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA”**

**ENVELOPE n.º 02 – PROPOSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – PMSPA
PROCESSO LICITATÓRIO – CONVITE n.º 56/2008
“QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA”**

14.4- Abertos os Envelopes de n.º 01, a documentação será conferida, conforme exigências deste edital, e rubricada pelos membros da comissão;

14.4.1- Após a abertura de análise feita pela comissão, poderão os licitantes ter acesso aos documentos, desde que de forma individualizada;

14.4.2- Em se tratando a licitante de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dos documentos exigidos nos itens 8.1.1.5 e 8.1.1.6 supra, com irregularidades, poderá ser sanada, num prazo máximo e improrrogável de 4 dias úteis, a contar do registro dessa irregularidade na ata da sessão pública (art. 43, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/2006).

14.4.2.1- Ocorrendo o fato acima mencionado, a sessão pública será suspensa, restando todos os licitantes, no ato da suspensão, intimados a comparecer em data e horário a serem de pronto designados pelo pregoeiro, para continuidade do certame.

14.5- Sob pena de inabilitação, nos documentos relativos ao licitante (empresa), exigidos neste edital, deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa em documento: “*válidos para matriz e filiais*”;

c) se o licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, salvo situação expressa em documento: “*válidos para matriz e filiais*”;

14.6- Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

14.7- A habilitação dos licitantes será apreciada e julgada pela comissão, e conforme o caso, pela Assessoria Jurídica do executivo;

14.8- Da reunião será lavrada ata circunstanciada que registrará, inclusive, eventuais manifestações de interessados que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo ao final assinada pelos membros da comissão e por todos os licitantes presentes;

14.9- Analisada e julgada toda documentação no ato desta reunião, será divulgado o resultado de habilitação com termo circunstanciado em ata e, em não havendo recurso, o que se consignará em ata, dar-se-á continuidade a reunião para análise e julgamento das propostas;

14.10- Às empresas habilitadas juridicamente será defeso a desistência da proposta a ser analisada;

14.11- A inabilitação do licitante, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes da licitação, sendo-lhe então devolvido o Envelope n.º 02, hermeticamente fechado;

14.12- Em havendo recurso, restará suspensa a reunião e todo o processo licitatório, até seu ulterior julgamento, cujos termos serão levados ao conhecimento de todos os licitantes habilitados.

15- DA ABERTURA DO ENVELOPE n.º 02 E DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1- Passada a fase da habilitação, serão abertos os envelopes das licitantes habilitadas, com o devido julgamento das propostas, observada a consistência **DO MENOR PREÇO GLOBAL**;

15.1.1- A proposta deverá ser apresentada em estrita concordância com a *planilha orçamentária* outorgada pela Administração, cuja cópia é parte integrante deste edital;

15.2- Abertas as propostas, e analisadas, serão rubricadas pelos membros da comissão e pelos licitantes habilitados;

15.3- O eventual empate entre as propostas será decidido mediante sorteio, conforme disposto no art. 45, § 2º, c/c o art. 3º, § 2º, ambos da Lei 8.666/1993;

15.3.1- Considera-se, para os fins do art. 44, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006, *empate ficto* aquele cujo preço da Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte for superior em até 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada.

15.4- Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação.

b) as que conflitem com a legislação em vigor.

c) as propostas que apresentarem preços maiores que o *preço referência* (cláusula 12) desta licitação, haja vista que se aplica ao certame a regra do art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993.

15.5- Sendo possível, será publicada, com o registro em ata, a proposta vencedora, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias para confecção do contrato cuja minuta é parte integrante deste edital e, após este prazo, homologar-se-á e adjudicar-se-á à vencedora o objeto deste edital;

15.6- Em havendo recurso, restará suspensa a reunião e todo o processo licitatório, até seu ulterior julgamento, cujos termos serão levados ao conhecimento de todos os licitantes habilitados.

15.7- Terminada a análise das propostas e verificada a ocorrência de *empate ficto* entre a proposta mais bem classificada de uma não ME ou EPP, com a proposta de uma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes do art. 44, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/2006 (preço da ME ou EPP não superior a 10% da proposta mais bem classificada), utilizar-se-á a regra de desempate ali estabelecida, sendo oferecido à ME ou à EPP o direito de cobrir a melhor proposta, num prazo máximo e improrrogável de 03 (três) minutos.

16- DA REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

16.1- No interesse do Município de São Pedro de Alcântara, a licitação poderá ser revogada sem que caiba aos participantes indenizações de qualquer natureza. Os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/1993.

17- DAS OMISSÕES, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR:

17.1- As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, com registro em ata e em conformidade com os preceitos legais vigentes.

18- DOS RECURSOS:

18.1- Dos atos decorrentes deste edital ou do contrato, praticados pela Prefeitura, pela Comissão Permanente de Licitações ou ainda pelos licitantes, caberão os recursos previstos no art. 109 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993;

18.2- Os julgamentos dar-se-ão também em conformidade com os preceitos estatuídos na Lei n.º 8.666/1993.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

19.1- Constituem anexos do presente Edital: *a*) memorial descritivo (anexo I); *b*) planilha orçamentária (anexo II); *c*) projetos (anexo III); e *d*) minuta de contrato (anexo IV);

19.2- Uma vez apresentada a proposta para participação da licitação, a empresa declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente edital e da sua subordinação a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

19.3- Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer pendências deste processo licitatório, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de agosto de 2008.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal